

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

EDITAL Nº 01 /2026

A Prefeito do Município de Água Fria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Municipal LEI Nº 240, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, torna pública a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM - Biênio 2026/2028, **a realizar-se em Assembleia Específica no dia 07 de julho de 2026, às 13:30, na Sede do Centro de Referência em Assistência Social, neste Município,** mediante as condições estabelecidas no presente Edital de Convocação.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM

1.1. O CMDM tem como objetivo possibilitar a participação popular nas discussões dos temas relacionados aos direitos das mulheres, além de propor diretrizes e orientações para nortear as políticas públicas, podendo atuar em caráter consultivo no Município Água Fria/BA.

1.2. O CMDM possui as seguintes atribuições: I– promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem as mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural; II– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município Água Fria/BA; III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação das mulheres nas políticas públicas e na promoção e garantia dos seus direitos; IV – elaborar e apresentar, anualmente, ao Poder Executivo relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo CMDM, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; V – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres; VI– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres; VII– articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres; VIII– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: _chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98105-6970 Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, quando consultado; IX– promover canais de diálogo com a sociedade civil; X– elaborar o Regimento Interno do CMDM; XI– organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

1.3. O exercício efetivo da função de conselheira municipal do CMDM é função social relevante e de caráter não remuneratório.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha para o CMDM de Água Fria, Estado da Bahia, visa a eleição de 07 (sete) representantes da Sociedade Civil organizada, entre titulares e suplentes, das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres, conforme Art. 6º da supracitada Lei Municipal.

Parágrafo Primeiro. A representação do Poder Público será feita por titulares e suplentes, devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 6º da supracitada Lei Municipal.

Parágrafo Segundo. O CMDM será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Art. 4º da supracitada Lei Municipal.

3. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. A participação no presente Processo de Escolha se dará pela inscrição por meio de requerimento ou apresentação presencial da postulação de candidatura até uma hora antes de iniciar a Assembleia.

3.2. Ao realizar a inscrição, a organização deverá preencher e apresentar o Pedido/Ficha de Inscrição Individual constando os nomes de seus representantes, conforme modelo disponibilizado pelo CMDM, acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documentos de criação da Associação ou órgão ao qual pertence;
- b) Carteira de identidade ou documento equivalente de seu membro titular e suplente;
- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- d) Comprovante de residência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Secretária de Assistência Social, por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3.2 do presente Edital, e, após a eleição em Assembleia, deverá constar a decisão em ata e enviar ao Poder Executivo Municipal a relação final dos membros que irão compor o CMDM para o próximo biênio, solicitando ao mesmo que proceda a publicação de Decreto para tal fim.

5. Da Comissão Organizadora

5.1 – A Comissão Organizadora será formada conforme a seguir:

1 – Edlene Alves Paim de Cerqueira

2 – Jirlane da Silva Lima

3 – Maria Elenildes Evangelho de Jesus

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Cópias do presente Edital e dos demais atos da Comissão Especial do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa e no Diário Oficial do Município e deverão, também, ser fixados no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outros Órgãos.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

6.3. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato e/ou Associação do presente Processo de Escolha.

Água Fria, Bahia, 09 de julho de 2026

Renan Barros
Prefeito